



**EDITAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017**  
**(Tipo Menor Preço Global)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário Municipal Sr. Gustavo Camacho, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Processo Administrativo nº 15664/2017.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 694 de 2008 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 15 de dezembro de 2017 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. Esta Licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal(SMP), com acesso à Internet Padrão Banda Larga, Tecnologia 4G, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 15664/2017.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço Global**.

**4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Marcelo de Carvalho Dantas e Ricardo Sodrê Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 703 de 29 de agosto de 2017.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 92.919,60 (Noventa e dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, que correrá por conta do PT: 04.122.0046.2.036; ND: 3.3.90.39; Ficha: 1375; Fonte: 1007, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

#### 9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

##### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 12.2, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “A” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1*, *a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## **B) REGULARIDADE FISCAL**

### **B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.

### **B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

### **B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **C. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (10 por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço ao menos um Índice de Liquidez que seja igual ou maior que 1.

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.6. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto Nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos do item 9.5.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.**

9.7. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.

9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.

9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.

9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

#### 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:



10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

#### **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 – 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

#### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, o Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **13. CREDENCIAMENTO:**

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie



para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.

#### **14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

#### **15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

#### **16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

#### **17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;



f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

#### **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo imprerivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

18.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

### **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO:**



20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. HOMOLOGAÇÃO:**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23. CONTRATAÇÃO:**

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.



23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

23.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

23.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:**

24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



## **25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional

25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

## **26. PAGAMENTO:**

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.



27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 02 (duas) resmas de papel A4.

28.17. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

**Anexo V – Proposta de Preço e planilha de custo;**

**Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;**

**Anexo VIII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**

**Anexo IX- Minuta de Contrato.**

Município de Saquarema, 01 de dezembro de 2017.

**Gustavo Gonçalves Camacho**  
Secretário Municipal de Planejamento



**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação, mediante empreitada do tipo menor preço global, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), incluindo acesso à internet padrão banda larga, tecnologia 4G, via celular, pelo período de 12 (doze) meses contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições a serem estabelecidas no pertinente Edital e seus Anexos, cujos aparelhos deverão ser disponibilizados sob a forma de comodato sem custo adicional para o Poder Público licitante, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, de acordo com as especificações e parâmetros estabelecidos no presente Termo de Referência.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), incluindo acesso à internet padrão banda larga, tecnologia 4G, via celular, pelo período de 12 (doze) meses contínuos, cujos aparelhos (*smartphones*) deverão ser disponibilizados sob a forma de comodato sem custo adicional para o Poder Público licitante, objeto deste Termo de Referência, é considerado essencial e imprescindível à Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, dada a importância desses serviços para a comunicação das diversas de suas autoridades hierárquicas (Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e cargos assemelhados dada a relevância de suas atribuições legais e regulamentares) com os demais órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive de outras esferas da Federação, como também visando atender às demandas da população local aos deveres e incumbências que constitucionalmente cabem a este Poder.

3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado, uma vez que as atividades administrativas, em seu sentido amplo, restariam sensivelmente prejudicadas se esta municipalidade deixasse de contar com o serviço de telefonia móvel celular, demandando, destarte, uma prestação ininterrupta do serviço.

3.3. O presente objeto caracteriza-se como contratação de serviços comuns, definidos como tendo padrões e características de desempenho e qualidade estabelecidos de maneira objetiva, ou seja, por meio de especificações usuais de mercado.



3.4. As características exigidas para os aparelhos celulares foram baseadas nos modelos disponíveis no mercado que atendam às necessidades deste Poder Executivo.

3.5. Particularmente com relação à exigência de aparelhos celulares que possuam tecnologia *bluetooth*, ela é justificada pela eliminação de cabos, fios e conectores para que haja comunicação entre dispositivos tecnológicos e também pelas vantagens que essa tecnologia possui sobre outras. Em relação à tecnologia que permite à conexão sem fio, *wi-fi*, à internet, justifica-se pela existência de pontos de acesso à internet sem fio (rede *wireless*) instalada nas dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema e de suas Secretarias. Considerando-se, sobretudo, que o padrão usual do mercado já impõe estes recursos, a exemplo de outros mais, a praticamente todos os aparelhos celulares à venda em nosso país.

3.6. A especificação e quantificação dos aparelhos, discriminados entre celulares que o mercado convencionou chamar de *smartphones* se deve a necessidade que possuem as autoridades hierárquicas deste Poder Executivo por acesso a recursos tecnológicos, incluindo a possibilidade da leitura e envio de *e-mails* e anexos e visualização de arquivos de texto, dentre outras características estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### 4 - DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageria, caixa postal e acesso à internet via celular

4.1.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à internet através dos próprios aparelhos telefônicos contratados.

4.1.2. Cada item, relacionado na tabela a seguir (constante também do modelo da proposta de preços), compreende os seguintes serviços:

4.1.2.1. Item 1 - Assinatura básica de voz;

4.1.2.2. Item 2 - Assinatura serviço tarifa zero no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo órgão/entidade (intragruppo);

4.1.2.3. Item 3 - Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação;

4.1.2.4. Item 4 - Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) com alcance nacional a partir de aparelhos fornecidos pela CONTRATADA, e limite de tráfego de dados de, no mínimo, 5 gigabytes (entre *download* e *upload*) para os 30 (trinta) aparelhos celulares com configuração especificada no presente Termo de Referência.



4.1.2.5. Item 5 - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada;

4.1.2.6. Item 6 - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada;

4.1.2.7. Item 7 - Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área;

4.1.2.8. Item 8 - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade mesma operadora (VC2);

4.1.2.9. Item 9 - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional/roaming (VC2);

4.1.2.10. Item 10 - Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional/roaming (VC2);

4.1.2.11. Item 11- Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade mesma operadora (VC3);

4.1.2.12. Item 12 - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional/roaming (VC3);

4.1.2.13. Item 13 - Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional/roaming (VC3);

4.1.2.14. Item 14 - Serviço de Adicional por Chamada (AD1) para ligações recebidas dentro da Área de Mobilidade;

4.1.2.15. Item 15 - Serviço de Adicional por Chamada (AD2) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade;

4.1.2.16. Item 16 - Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;

4.1.2.17. Item 17 - Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária;

4.1.2.18. Item 18 - Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel;

4.2. Quantitativo estimado de assinaturas/minutos/eventos da contratação:

**Tabela descritiva da configuração dos serviços – 30 assinaturas/linhas**



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade e unitária estimada	Quantidade e mensal estimada	Quantidade e anual estimada
<b>Serviços com custo mensal fixo</b>					
1	Assinatura básica de voz	assinatura	01	30	360
2	Assinatura serviço tarifa zero Móvel-Móvel intra-grupo	assinatura	01	30	360
3	Serviço de gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação	por linha habilitada	01	30	360
4	Prestação de serviços de dados (acesso à internet de banda larga via celular) com alcance nacional e limite de tráfego de dados de, no mínimo, 5 gigabytes (entre <i>download</i> e <i>upload</i> )	assinatura	01	30	360
<b>Serviços com custo mensal estimado (dependente do consumo efetivo)</b>					
5	Móvel-Móvel mesma operadora VC1	minuto	160	4.800	57.600
6	Móvel-Móvel outras operadoras VC1	minuto	60	1.800	21.600
7	Móvel-Fixo VC1	minuto	80	2.400	28.800
8	Móvel-Móvel mesma operadora VC2	minuto	25	750	9.000
9	Móvel-Móvel nacional/roaming VC2	minuto	10	300	3.600
10	Móvel-Fixo nacional/roaming VC2	minuto	15	450	5.400
11	Móvel-Móvel mesma operadora VC3	minuto	25	750	9.000
12	Móvel-Móvel nacional/roaming VC3	minuto	10	300	3.600
13	Móvel-Fixo nacional/roaming VC3	minuto	15	450	5.400
14	Adicional de chamada dentro da área da operadora AD1	evento	10	300	3.600
15	Adicional de chamada fora da área da operadora AD2	evento	10	300	3.600
16	Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade, mas dentro da área de numeração primária	minutos	10	300	3.600
17	Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade e da área de numeração primária	minutos	10	300	3.600



18	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS)	unidade	15	450	5.400
----	---	---------	----	-----	-------

4.3. A estimativa do consumo dar-se-á de forma a atender as necessidades pela utilização dos serviços em tela, visando a otimização das comunicações de interesse institucional.

4.3.1. Como parâmetro para a apuração do quantitativo de 30 (trinta) linhas, valeu-se do número das Secretarias Municipais, atualmente existentes em 13 (treze), mais os órgãos com status e atribuições da mais alta hierarquia administrativa e funcional, como a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral e os cargos de Chefe do Poder Executivo – Prefeita Municipal – e o Vice-Prefeito, com seus chefes de gabinete e assessores diretos.

4.3.2. Desse modo, a distribuição das linhas destinar-se-á aos órgãos/secretarias, para utilização por seus titulares e ou assessores diretos, segundo abaixo distribuído e quantificado:

Locais	Secretária/Órgão	Quantidade de linhas e aparelhos celulares com microchips habilitados
1	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso pelo Gabinete da Prefeita, conforme termo de referência.	04
2	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso pelo Gabinete do Vice-Prefeito conforme termo de referência.	03
3	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Governo, conforme termo de referência.	03
4	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Gabinete, conforme termo de referência.	03
5	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme termo de referência.	01
6	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso na Secretaria de Educação e Cultura, conforme termo de referência.	01
7	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria da Saúde, conforme termo de referência.	01
8	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, conforme termo de referência.	01
9	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso na Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme termo de referência.	01



10	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Finanças, conforme termo de referência.	01
11	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria do Meio Ambiente, conforme termo de referência.	01
12	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência.	01
13	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Receita e Tributação, conforme termo de referência.	01
14	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, conforme termo de referência.	01
15	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme termo de referência.	01
16	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, conforme termo de referência.	01
17	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria da Mulher, conforme termo de referência.	01
18	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, conforme termo de referência.	01
19	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso do Setor de Ouvidoria, conforme termo de referência.	01
20	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Controladoria Geral, conforme termo de referência.	01
21	Prestação de serviço de fornecimento de linhas telefônicas (SMP), com celulares e microchips habilitados para uso da Procuradoria Geral, conforme termo de referência.	01

4.3.3. Para cada linha habilitada é previsto o consumo médio de 400 minutos, distribuídos entre as chamadas do tipo VC1, VC2 e VC3, segundo estipulado na “Tabela descritiva da configuração dos serviços – 30 assinaturas/linhas”, constante do item 4.2 supra, bem como os demais serviços nela contemplados.

4.3.3.1. O consumo pelos serviços de chamadas (VC1, VC2 e VC3) é considerado apenas de forma estimada no presente Termo de Referência, sendo certo que seu pagamento dar-se-á pelo efetivo consumo apurado em cada mês, podendo ser redistribuída ou limitada a minutagem de acordo com necessidade específica de cada secretária/órgão, mediante a ferramenta de gestão *on line* (“Serviço de gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação”), prevista no item 3, da tabela



disposta no subitem 4.2 supra., cuja utilização ficará a cargo do servidor a ser designado para exercer a função de fiscalização do futuro contrato.

## **5 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E DOS APARELHOS CELULARES**

### **5.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP)**

a. Para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips e/ou minichips, no padrão 4G habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, conforme quantificado e especificado no item 5.4 a seguir;

b. A CONTRATADA não poderá cobrar por serviços adicionais tais como assinatura, habilitação e identificação de chamadas. Somente poderá ser cobrado o tráfego realizado e/ou os serviços objeto desta contratação.

c. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado(a). A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

d. Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.

e. Na eventualidade de vir a ser necessário o serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática (caso específico em que poderá valer-se a CONTRADADA de outras empresas para as quais tenham acordo já firmado entre si, a fim de possibilitar a efetivação das ligações em tais situações), sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

f. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (*Short Message Service*) bidirecional e ícones de serviços como correio de voz e SMS.

### **5.2. Serviço de Gerenciamento**

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha;
- definir bloqueios e restrições;
- associar novos usuários;



- consultar o histórico de chamadas de cada aparelho;
- agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante *login* com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- disponibilizar perfil de acesso para “gestor”;
- permitir que a CONTRATANTE realize solicitações:
- por horário/calendário;
- de limite de minutos por linha;
- de cadastramento de gestor para acesso ao sistema.

5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento *online*.

### 5.3. Acesso à Internet

5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso, via celular, à internet móvel padrão banda larga, com no mínimo 1 Mbps de velocidade de acesso em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte.

5.3.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional, devidamente homologados pela ANATEL.

5.3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados com limite de tráfego de, no mínimo, 5 gigabytes entre *download* e *upload* para os 30 celulares ora previstos, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

### 5.4. Dos aparelhos celulares

5.4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Saquarema os aparelhos celulares digitais novos em regime de comodato, devendo ser habilitado, pela CONTRATADA, 30 (trinta) aparelhos, linha pós-paga, com, no mínimo, as seguintes características, especificações e ou funções:

- a) Aparelho tipo *smartphone*;
- b) Rede GSM *quadri-band* (850/900/1800/1900MHz), 3G (850/900/1900/2100MHz) e 4G (LTE) ou tecnologia superior;
- c) Processador de, no mínimo, oito núcleos (*octa core*) e velocidade mínima de 1,4GHz;
- d) Memória RAM de, no mínimo, 2GB;
- e) Sistema operacional Android 6.0 ou superior;
- f) Display colorido de alta resolução com o mínimo de 1080x1.920 pixels;
- g) Tamanho de tela de, no mínimo, 5 polegadas na diagonal;
- h) Display com capacidade *TouchScreen* e ou *Multitouch*;
- i) Câmera digital traseira de 13 megapixel com LED flash ou superior e câmera digital frontal de, no mínimo, 5 megapixel;
- j) Capacidade de memória interna de, no mínimo, 32GB; com possibilidade de expansão via cartão de memória micro SD;
- k) Modem 4G (tecnologia LTE) embutido ou superior;
- l) Suporte HTML e HTML5;



- m) Bluetooth 4.1 e Micro USB 2.0;
- n) GPS padrão A-GPS ou outro similar;
- o) Acesso e sincronização com redes wi-fi padrão 802.11 b/g/n e função wi-fi hotspot;
- p) Bateria ion-lítio recarregável de, no mínimo, 2.800 mAh;
- q) Antena integrada;
- r) Carregador bivolt automático;
- s) Dados via GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE ou tecnologia superior;
- t) Agenda ilimitada dependente da memória;
- u) Garantia mínima de 12 (doze) meses, ofertada pelo fabricante;
- v) Manual de instruções de uso do aparelho em português.

## 6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS APARELHOS E SERVIÇOS

6.1. A entrega dos aparelhos de telefonia móvel celular, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada na Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS, situada na Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ, dentro das condições estipuladas no contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária.

6.2. Os novos aparelhos celulares deverão ser entregues no prazo comum de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual; ou a contar da solicitação feita pelo fiscal designado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, na hipótese de substituição de aparelhos que apresentarem defeitos insanáveis ou que possuam qualidade inferior às das indicadas neste Termo de Referência ou que não tenham as especificações mínimas exigidas pela PMS; ou a contar da data da prorrogação contratual; oportunidade em que poderão ser solicitadas as substituições dos aparelhos por outros, objetivando a renovação dos mesmos a fim de que sempre estejam, em suas especificações e características, dentro de condições de usabilidade condizentes com as novas tecnologias desenvolvidas, evitando-se a perda na velocidade do processamento das funções dos *smartphones*, em razão da crescente demanda pelo incremento de processamento e memória impostos pela evolução constante da indústria de *hardware* e dos desenvolvedores de aplicativos. Neste caso, os aparelhos a serem renovados, com a substituição por novos, devem ser adequados ao eficaz atendimento das novas demandas tecnológicas e superarem as especificações técnicas previstas inicialmente neste Termo de Referência (adaptando-se as evoluções do mercado), devendo-se adequar, em média, ao dobro da velocidade de processamento da memória RAM e à capacidade de memória interna.

6.3. Os aparelhos celulares serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na futura proposta vencedora para então realizar o recebimento definitivo dos aparelhos.

6.4. No caso de atraso injustificado na entrega dos aparelhos de telefonia móvel, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.5. Caberá à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS rejeitar no total ou em parte, os aparelhos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.



6.6. O serviço móvel pessoal a ser prestado à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS será realizado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à contratada, além das responsabilidades resultantes do presente Termo de Referência, as decorrentes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto do presente Termo de Referência, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.4. Designar formalmente e manter, durante a vigência do contrato, um preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS, para gerenciamento dos serviços objeto deste Termo de Referência e para representação do futuro contratado, sempre que for necessário;

7.1.5. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos aparelhos celulares, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento; cujas justificativas serão apreciadas pela PMS quanto à sua aceitabilidade.

7.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato a ser firmado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

7.10. Atender prontamente quaisquer exigências da PMS inerente ao objeto licitado;

7.11. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da PMS;

7.13. Informar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito da mesma no tocante a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

7.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução dos serviços, especialmente se acontecido nas dependências deste Poder Público, ficando ainda, a PMS, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste Termo de Referência, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.16. A inadimplência do futuro contratado, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMS, nem poderá onerar o objeto do pertinente certame, razão pela qual o futuro contratado renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a PMS;

7.17. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos aparelhos celulares e da prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive às despesas referentes a transporte, frete e entrega de materiais, produtos ou bens;

7.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da PMS.

7.19. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela PMS;

7.20. Apresentar à CONTRATANTE, previamente ou até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual, o PLANO DE SERVIÇOS que esteja, nos termos do artigo 25 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (anexo à Resolução n.º 477/2007 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com suas alterações posteriores), associado à prestação do serviço móvel pessoal objeto do CONTRATO, bem como fotocópia do ato de homologação deste PLANO DE SERVIÇOS pela ANATEL (conforme previsto pelo artigo 26 do referido regulamento);

7.21. Fornecer os aparelhos de telefonia móvel celular, em regime de comodato, conforme especificado no Termo de Referência;

7.22. Para as linhas habilitadas nos aparelhos discriminados no presente Termo de Referência a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia 4G – LTE, ou superior;



7.23. Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com limite de tráfego mensal de, no mínimo, 5 gigabytes para os celulares constantes do presente Termo de Referência, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet, de no mínimo 1Mbps;

7.24. Substituir os aparelhos de telefonia móvel celular que apresentarem defeitos insanáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do fornecimento;

7.25. Substituir todos os aparelhos de telefonia móvel a cada período de 12 (doze) meses, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da ocasional prorrogação da vigência do CONTRATO;

7.26. Manter os números dos terminais atualmente utilizados (portabilidade numérica);

7.27. Fornecer os aparelhos de telefonia móvel celular (smartphones), novos, em regime de comodato, até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do CONTRATO;

7.28. Responsabilizar-se, durante a habilitação dos aparelhos celulares, pelo suporte técnico do serviço de comunicação móvel de voz e ou dados, através de sua Central de Atendimento;

7.29. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do CONTRATO;

7.30. Exaurida a franquia global, cobrar os minutos/utilizações excedentes de acordo com os valores apresentados na proposta comercial, segundo os preços registrados como vencedores, na decisão final do certame;

7.31. Fornecer os aparelhos de telefonia móvel com permissão para completar ligações para números correspondentes a 0800 ou equivalentes de discagem gratuita em que a tarifação é reversa, inclusive quando estiver fora da área de registro;

7.32. Recolher os aparelhos celulares devolvidos pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação:

7.32.1. A falta de recolhimento dos aparelhos celulares após decorrido o prazo, acarretará na possibilidade de remessa unilateral por parte da CONTRATANTE ou no descarte dos aparelhos, sem ônus de qualquer natureza;

7.33. Fornecer aparelhos de telefonia móvel celular, em comodato, com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data do fornecimento.

7.33.1. A garantia referida no item acima não cobre danos provocados por comprovada utilização inadequada dos usuários, inclusive perda, furto e roubo, hipóteses em que se exclui a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao Poder Público CONTRATANTE ou ao servidor usuário do aparelho a responsabilidade pelo pagamento do custo de reposição do celular, pelo valor constante de sua respectiva nota fiscal. Este eventual pagamento será realizado, através da CONTRATANTE, à CONTRATADA, a qual terá apenas o dever de, confirmado o pagamento, enviar novo aparelho celular ao endereço da CONTRATANTE; Em caso de perda, furto ou roubo, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente este fato à CONTRATADA a fim de que seja providenciado o bloqueio devido.



7.34. No prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento dos aparelhos celulares na sede da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos equipamentos defeituosos; após este prazo, caberá a CONTRATANTE encaminhar os celulares diretamente à Assistência Técnica do respectivo fabricante, a quem caberá a garantia legal pelos mesmos.

7.35. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

7.36. Possibilitar aos usuários, na condição de assinantes/viajantes, receber, em redes de outras prestadoras de serviço, a prestação do serviço móvel;

7.37. Atender de imediato as solicitações, corrigindo nos prazos previstos pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados ou, no caso da impossibilidade da execução dos serviços neste prazo, manifestar-se em até 01 (um) dia útil, justificando as causas da falha de atendimento à solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços. O prazo para a normalização dos serviços estará sujeito à aprovação da CONTRATANTE para que não seja caracterizada infração contratual;

7.38. Emitir um demonstrativo detalhado de todas as ligações efetuadas, contendo preços e encargos, em folhas separadas para cada linha/canal;

7.39. Manter em funcionamento contínuo todas as linhas telefônicas habilitadas. O bloqueio de terminais, troca de códigos de acesso ou ativação e desativação de acessos somente poderá ser executado mediante solicitação de representante credenciado pela CONTRATANTE;

7.40. Possibilitar aos usuários de telefones celulares condições de *roaming* e acesso ao serviço móvel celular mesmo que em redes de outras prestadoras de serviços;

7.41. Manter serviço antifraude, 24h (vinte e quatro horas) por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, comunicando à PMS e oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a ciência do ocorrido e sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.42. Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para a CONTRATANTE;

7.43. Oferecer, sem custo de ativação, o serviço de caixa postal.

7.44. A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços a previsão da destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

7.45. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução do CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, tais como:



- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;

7.46. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento e descarte das baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta mantido pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA n° 401/2008.

7.47. Somente será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401/2008, para cada tipo de produto.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a futura CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições e termos do instrumento a ser firmado entre as partes.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado entre as partes, por meio de um representante indicado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

8.3. Assegurar-se de que os preços CONTRATADOS estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Saquarema - PMS.

8.4. Notificar, por escrito, a empresa a ser contratada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PMS, não deve ser interrompida.

8.6. Emitir, por intermédio do gestor e ou fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do objeto, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto do presente.



8.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços a serem pactuados.

8.10. Verificar a permanência das condições exigidas para a habilitação no certame, em relação à empresa a ser contratada, antes de cada pagamento.

8.11. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do presente.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante especialmente designado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

9.2. Incumbe ao representante da contratante registrar as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente termo e do futuro contrato, bem como atestar, mensalmente, a realização do objeto contratado.

9.3. A fiscalização de que ora se trata não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

10.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses contínuos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante elaboração de Termo Aditivo.

## **11 - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O futuro contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado na mídia impressa utilizada pela contratante.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Excepcionalmente, por previsão legal e diante de acordo celebrado entre as partes, as supressões poderão exceder o limite mencionado no subitem 11.2 supra.



## **12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese em que a contratada reconhece os direitos da Administração Pública contratante, conforme o determina o inciso IX do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de 12 (doze meses), conforme previsto pelo artigo 21 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – RSPM (anexo à Resolução n.º 477/2007 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com suas alterações posteriores), bem como as regras estabelecidas nos itens seguintes.

13.2. A periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a que se refere o item 13.1, será contada:

13.2.1. da data limite para a apresentação da proposta, quando se tratar do primeiro reajuste;

13.2.2. da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro;

13.3. O reajuste dependerá de solicitação do futuro CONTRATADO e observará as hipóteses, os prazos e os índices previstos pelo PLANO DE SERVIÇOS associado à prestação do serviço móvel pessoal objeto do presente termo.

13.3.1. O futuro CONTRATADO instruirá seu pedido de reajuste com fotocópia do ato de homologação da alteração do PLANO DE SERVIÇOS pela ANATEL, conforme previsto pelo artigo 26, § 4º, do RSMP;

13.3.2. Caso os preços constantes do contrato ou os preços efetivamente cobrados da PMS sejam, em virtude dos descontos, inferiores aos constantes do PLANO DE SERVIÇOS homologado pela ANATEL (ou aos constantes das alterações posteriores deste PLANO DE SERVIÇOS, também homologadas pela ANATEL), o reajuste dos valores contratuais será efetuado com base na variação percentual dos preços estipulados no PLANO DE SERVIÇOS (ou nas alterações posteriores do PLANO DE SERVIÇOS) em relação aos preços anteriores;

13.4. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação do pedido pelo futuro CONTRATADO, exclusivamente em relação aos preços que ensejaram o pedido.

13.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que será formalizado por meio de Termo Aditivo.

## **14 – DO PAGAMENTO**



14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até a data de vencimento da fatura, mediante apresentação de uma via mesma, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato a ser firmado entre as partes.

14.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1. O número do CNPJ constante do documento fiscal poderá ser tanto o da matriz, tal como informado na proposta de preços, como o de alguma de suas filiais, estabelecidas no Estado em que se der a efetiva prestação dos serviços;

14.2.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados, desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias;

14.3. A Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto da presente contratação for prestado em desacordo com as condições constantes do presente Termo de Referência.

14.4. Será procedida consulta às certidões negativas para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no pertinente certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.5. Caso haja efetiva aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto do presente certame, correrão à conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Saquarema - PMS, no orçamento do exercício de 2017, comprometida pela Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho 04.122.0046.2.036, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Ficha 1375, Fonte de Recursos 1007, tal como informado na Requisição de Despesas – RD, emitida, em 16/10/2017, quando da apuração da média dos preços praticados no mercado, em análise posterior por parte do Departamento de Compras e Suprimentos.

15.2. A(s) despesa(s) do exercício subsequente correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Saquarema, 2017.



**ANEXO II**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 15664/2017

Pregão Nº 083/2017

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 083/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* 2017

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.:**

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO III**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 15664/2017

PREGÃO: 083/2017

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 083/2017. Declara,  
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO IV**

**COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 15664/2017

Pregão: 083/2017

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



**ANEXO V**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO nº 15664/2017

Pregão: 083/2017

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 15664/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	Assinatura básica de voz	assinatura	30	360		
2	Assinatura serviço tarifa zero Móvel-Móvel intra-grupo	assinatura	30	360		
3	Serviço de gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação	por linha habilitada	30	360		
4	Prestação de serviços de dados (acesso à internet de banda larga via celular) com alcance nacional e limite de tráfego de dados de, no mínimo, 5 gigabytes (entre download e upload)	assinatura	30	360		
5	Móvel-Móvel mesma operadora VC1	minuto	4.800	57.600		
6	Móvel-Móvel outras operadoras VC1	minuto	1.800	21.600		
7	Móvel-Fixo VC1	minuto	2.400	28.800		
8	Móvel-Móvel mesma operadora VC2	minuto	750	9.000		
9	Móvel-Móvel nacional/roaming VC2	minuto	300	3.600		
10	Móvel-Fixo nacional/roaming VC2	minuto	450	5.400		
11	Móvel-Móvel mesma operadora VC3	minuto	750	9.000		
12	Móvel-Móvel nacional/roaming VC3	minuto	300	3.600		
13	Móvel-Fixo nacional/roaming VC3	minuto	450	5.400		
14	Adicional de chamada dentro da área da operadora AD1	evento	300	3.600		
15	Adicional de chamada fora da área da operadora AD2	evento	300	3.600		
16	Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade, mas dentro da área de numeração primária	minutos	300	3.600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



Processo nº 15.664/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

17	Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade e da área de numeração primária	minutos	300	3.600		
18	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS)	unidade	450	5.400		
Valor Total						

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



**ANEXO VI**

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assinatura básica de voz	assinatura	30	360	R\$ 513,30	R\$ 6.159,60
2	Assinatura serviço tarifa zero Móvel-Móvel intra-grupo	assinatura	30	360	R\$ 356,10	R\$ 4.273,20
3	Serviço de gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação	por linha habilitada	30	360	R\$ 147,90	R\$ 1.774,80
4	Prestação de serviços de dados (acesso à internet de banda larga via celular) com alcance nacional e limite de tráfego de dados de, no mínimo, 5 gigabytes (entre download e upload)	assinatura	30	360	R\$ 2.094,00	R\$ 25.128,00
5	Móvel-Móvel mesma operadora VC1	minuto	4.800	57.600	R\$ 1.248,00	R\$ 14.976,00
6	Móvel-Móvel outras operadoras VC1	minuto	1.800	21.600	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
7	Móvel-Fixo VC1	minuto	2.400	28.800	R\$ 648,00	R\$ 7.776,00
8	Móvel-Móvel mesma operadora VC2	minuto	750	9.000	R\$ 292,50	R\$ 3.510,00
9	Móvel-Móvel nacional/roaming VC2	minuto	300	3.600	R\$ 321,00	R\$ 3.852,00
10	Móvel-Fixo nacional/roaming VC2	minuto	450	5.400	R\$ 292,50	R\$ 3.510,00
11	Móvel-Móvel mesma operadora VC3	minuto	750	9.000	R\$ 292,50	R\$ 3.510,00
12	Móvel-Móvel nacional/roaming VC3	minuto	300	3.600	R\$ 321,00	R\$ 3.852,00
13	Móvel-Fixo nacional/roaming VC3	minuto	450	5.400	R\$ 292,50	R\$ 3.510,00
14	Adicional de chamada dentro da área da operadora AD1	evento	300	3.600	R\$ 45,00	R\$ 540,00
15	Adicional de chamada fora da área da operadora AD2	evento	300	3.600	R\$ 60,00	R\$ 720,00
16	Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade, mas dentro da área de numeração primária	minutos	300	3.600	R\$ 45,00	R\$ 540,00
17	Serviço de deslocamento para ligações recebidas fora da área de mobilidade e da área de numeração primária	minutos	300	3.600	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
18	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS)	unidade	450	5.400	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
Valor Total					<b>R\$ 7.743,30</b>	<b>R\$ 92.919,60</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Processo nº 15.664/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 15664/2017  
PREGÃO Nº 083/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada  
na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos  
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 083/2017, pois que continuam  
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Processo nº 15.664/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 15664/2017  
PREGÃO Nº 083/2017

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 15664/2017, Pregão nº 083/2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.664/2017**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), INCLUINDO ACESSO À INTERNET PADRÃO BANDA LARGA, TECNOLOGIA 4G, VIA CELULAR.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida peloXXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15.664/2017, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), incluindo acesso à internet padrão banda larga, tecnologia 4G, via celular.



1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 083/2017 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital de Pregão e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;



3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

5.2. Os novos aparelhos celulares deverão ser entregues no prazo comum de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual; ou a contar da solicitação feita pelo fiscal designado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, na hipótese de substituição de aparelhos que apresentarem defeitos insanáveis ou que possuam qualidade inferior às das indicadas no Termo de Referência ou que não tenham as especificações mínimas exigidas pela PMS; ou a contar da data da prorrogação contratual; oportunidade em que poderão ser solicitadas as substituições dos aparelhos por outros, objetivando a renovação dos mesmos a fim de que sempre estejam, em suas especificações e características, dentro de condições de usabilidade condizentes com as novas tecnologias desenvolvidas, evitando-se a perda na velocidade do processamento das funções dos smartphones, em razão da crescente demanda pelo incremento de processamento e memória impostos pela evolução constante da indústria de hardware e dos desenvolvedores de aplicativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

6.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado servidor como fiscal do contrato.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.



- 9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.
- 9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.
- 9.12. Para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips e/ou minichips, no padrão 4G habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, conforme quantificado e especificado no Termo de Referência.
- 9.13. A CONTRATADA não poderá cobrar por serviços adicionais tais como assinatura, habilitação e identificação de chamadas. Somente poderá ser cobrado o tráfego realizado e/ou os serviços objeto desta contratação.
- 9.14. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado(a). A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.
- 9.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas.
- 9.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- 9.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso, via celular, à internet móvel padrão banda larga, com no mínimo 1 Mbps de velocidade de acesso em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte.
- 9.18. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional, devidamente homologados pela ANATEL.
- 9.19. A empresa vencedora do certame deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Saquarema os aparelhos celulares digitais novos em regime de comodato, devendo ser habilitado, pela CONTRATADA, 30 (trinta) aparelhos, linha pós-paga.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.
- 10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**



Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



Processo nº 15.664/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Planejamento

(Contratante)

\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_